Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrito 03.03.86. Débora.

PMI/GP Lei Nº. 1.753/85 Igarassu, 18 de março de 1985.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de área de terra destinada a construção da sede do Sindicato Rural de Igarassu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Igarassu, uma área de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), da área verde - reservada para uso público, no Loteamento: "Centro de Igarassu", destinada a construção da Sede Social do citado órgão da classe.

Artigo 2º - A área doada em razão desta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal no caso de ser dado destinação diferente da prevista no artigo anterior ou não seja dado início a construção dentro do prazo de dois (02) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 18 de março de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração